



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 024/95 - de 24 de abril de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 06, da quadra nº 28, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 06 (seis), da quadra nº 28 (vinte e oito), do Loteamento urbano, desta cidade, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade da senhora HELENA FERRARINI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 210/95, de 19 de abril de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 06, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lotes nºs 03, 04 e 05, com a distância de: 60,00m e o azimute de 89º58'10";
Este: Confronta-se com Rua Diogo Antonio Feijó, com a distância de 10,00m e o azimute de 179º58'10";
Sul: Confronta-se com lote nº 6-A, com a distância de 60,00m e o azimute de 269º58'10";
Oeste: confronta-se com lote nº 7, com a distância de 10,00m e o azimute de 359º58'10".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de abril de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de abril de 1995.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete